



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 16 de agosto de 2017

I

Série

Número 142

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 272/2017

Dá nova redação ao artigo 5.º da Portaria n.º 85/2017, de 23 de março que aprova os procedimentos de atribuição, utilização, reconstituição e restituição dos Fundos de Maneio e respetiva comunicação à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a que tenham de obedecer os serviços da administração pública regional.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 272/2017**

de 16 de agosto

Primeira alteração à Portaria n.º 85/2017, de 23 de março, que define os procedimentos de atribuição, utilização, reconstituição e restituição dos Fundos de Maneio e respetiva comunicação à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a que tenham de obedecer, neste âmbito, os serviços da administração pública regional.

Pela Portaria n.º 85/2017, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 55, de 23 de março, foram aprovados os procedimentos de atribuição, utilização, reconstituição e restituição dos Fundos de Maneio e respetiva comunicação à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a que tenham de obedecer os serviços da administração pública regional.

Por despachos conjuntos da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional de Educação, todos os anos são criados Fundos de Maneio para a realização de despesas das Delegações Escolares. As despesas a assumir por estes Fundos não se compadecem com os prazos estipulados para os Fundos de Maneio em geral, por motivos inerentes ao próprio funcionamento e às situações urgentes que, na atividade escolar, recorrentemente sucedem.

Também por despacho conjunto da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública e da Secretaria Regional de Educação é criado todos os anos um Fundo de Maneio para a realização de despesas inerentes à Semana Regional das Artes, que se esgota com a realização do evento para o qual foi criado.

Ainda, por despacho anual da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, é criado um Fundo de Maneio com a mesma natureza do referido anteriormente para a realização de despesas afetas às comemorações do 1.º de maio - Dia do Trabalhador. Quanto a estes, e por serem destinados a projetos específicos que se esgotam com a sua realização, não podem ser reconstituídos.

Importa, pelo exposto, alterar a Portaria n.º 85/2017, de 23 de março, por forma a permitir, por um lado, que a des-

pesa assumida pelos Fundos de Maneio das Delegações Escolares seja efetuada relativamente a meses anteriores e, por outro, que os Fundos de Maneio relativos às despesas inerentes à Semana Regional das Artes e às comemorações do 1.º de maio - Dia do Trabalhador não sejam abrangidos pelas regras relativas à reconstituição dos demais Fundos de Maneio.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública, o seguinte:

Artigo 1.º

O artigo 5.º da Portaria n.º 85/2017, de 23 de março é alterado, passando a ter a seguinte redação:

“Artigo 5.º**Reconstituição dos Valores**

- 1 - [atual corpo do artigo]
- 2 - Excetuam-se do número anterior os Fundos de Maneio das Delegações Escolares que, por necessidades urgentes e fundamentadas, decorrentes das suas atribuições, possam corresponder a despesas efetuadas em meses anteriores.
- 3 - O presente artigo não é aplicável aos Fundos de Maneio relativos às despesas inerentes à Semana Regional das Artes e às comemorações do 1.º de maio - Dia do Trabalhador, dada a natureza dos mesmos.”

Artigo 2.º

A presente portaria entra imediatamente em vigor, produzindo efeitos desde 1 de abril de 2017.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, aos 10 dias de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)